



LICENÇA PRÉVIA Nº 014/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.334/2012

Parecer Técnico nº: 400.000.018/2014 – SULFI/IBRAM.

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER/DF.

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: ENTRE AS CIDADES DE PLANALTINA, SOBRADINHO E PLANO PILOTO (RODOVIAS DF-450 E DF-003 (EPIA), DF-007 (EPTT) E DF-002 (EIXÃO NORTE).

Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO BRT CORREDOR EIXO NORTE.

Prazo de Validade: 04 (QUATRO) ANOS

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim - Florestal () Não (X) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser

H
D



- ao meio biótico - Fauna, conforme determinação do ICMBio e SUGAP, gestores das áreas protegidas localizadas na área de influência do empreendimento;
4. Apresentar anuências junto aos órgãos responsáveis pelo controle do sistema viário (DETRAN/DER/DNIT) relativo ao estudo de tráfego quanto à viabilidade do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença;
 5. Elaborar e apresentar os Programas Ambientais propostos no EIA para avaliação e aprovação do Instituto, em até 120 dias, antes da emissão da Licença de Instalação, considerando todas as condicionantes elencadas na Autorização nº 05/2014 – ICMBio e no Parecer nº 521.000.018/2014 – GEUNI/COUNI/SUGAP;
 6. Elaborar e apresentar um estudo que considere alternativas à entrada do corredor exclusivo na cidade de Planaltina, considerando os impactos e os problemas de mobilidade que podem ser desencadeados em decorrência desta intervenção. Considerar ainda a apresentação das propostas à comunidade de Planaltina, para que esta possa se manifestar;
 7. Apresentar o projeto de drenagem de águas pluviais para aprovação da CAESB, SUGAP e ICMBio, conforme solicitação de cada um destes;
 8. Não será permitido o lançamento de efluentes sobre as Unidades de Conservação de Proteção Integral, Federais e Distritais;
 9. Quando houver dificuldades na identificação dos limites de UC ou de outras áreas protegidas, o interessado deverá proceder com a demarcação deste limite a fim de não causar danos a estas áreas de interesse ambiental;
 10. O interessado deverá apresentar estimativa final do somatório dos investimentos inerentes à implantação do empreendimento, desde o seu planejamento até sua efetiva operação, para que seja utilizado como Valor de Referência no cálculo da compensação ambiental devida. A referida estimativa deverá vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao descritivo do cálculo;
 11. Formalizar antes da emissão Licença de Instalação, Termo de Compromisso



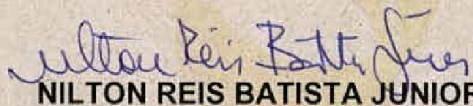
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



entre o IBRAM e o empreendedor para o cumprimento das obrigações da compensação ambiental;

12. Apresentar solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação, Inventário Florestal e Plano de Supressão de Vegetação a serem analisados pelo IBRAM;
13. Outras condicionantes, exigências ou restrições poderão ser estabelecidas a qualquer momento.

Brasília-DF, 11 de abril de 2014


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 14 de abril de 2014



(ASSINATURA)

Fauzi Nacur Junior
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)